



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 303/05
Processo nº 5/018.319-2 – Pregão nº 065/05

N.º Contrato: 303/05

Processo Administrativo n.º 5/018.319-2 – Pregão nº 065/05

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADO: Nardini Material Elétrico e Eletrônico Ltda

OBJETO: Fornecimento Parcelado de Material para Iluminação de Quadras.

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
13.255	91	05.05.12.361.003902002.3.3.90.30	Educação

Valor: R\$10.233,00 (dez mil, duzentos e trinta e três reais)

Pelo presente instrumento devidamente assinado, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Nardini Material Elétrico e Eletrônico Ltda**, sediada na Av. Dr. Carlos Burgos nº 3410 – Loteamento Nardini – Amparo/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 074.226.515/0001-40, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no **Processo Administrativo n.º 5/018319-2– Pregão n.º 065/05**, e ainda com fundamento na lei n.º 8.666 de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela lei n.º 8.883 de 08/08/94, têm entre si como justo e contratado o objeto do presente instrumento que regerá pelas disposições do edital e seus anexos, da proposta de preços e das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO:-

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado material para Iluminação de Quadras, conforme abaixo especificado, constantes dos Anexos I e II do Edital:

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	250.000	MTS	CABO UNIPOLAR ISOL. HEPR-ENCH.EVA-0,6/1KV - 25MM²	5,3000	1.325,00
2	0	300.000	MTS	CABO UNIPOLAR ISOL. HEPR-ENCH.EVA-0,6/1KV - 10MM²	2,2800	684,00
3	0	300.000	MTS	CABO UNIPOLAR ISOL. HEPR-ENCH.EVA-0,6/1KV - 6MM²	1,4400	432,00
4	0	80.000	UN	REATOR ELETROMAGNÉTICO PARA LÂMPADA DE DESCARGA VAPOR METÁLICA COM ALTO FATOR DE POTENCIA PARA USO INTERNO PARA TENSÃO DE 220V. 60HZ, FATOR DE POTENCIA DE 0,92 E PERDA DE 33W. FABRICADO COM BOBINA DE FIO DE COBRE E AÇO SILÍCIO LAMINADO COM BAIXAS PERDAS MAGNÉTICAS.	49,9000	3.992,00
5	0	80.000	UN	LÂMPADA VAPOR METÁLICA DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE COMPOSTA POR TUBO DE DESCARGA DE QUARTZO PREENCHIDO POR VAPOR DE MERCÚRIO EM ALTA PRESSÃO, ALIADO A UMA MISTURA DE GASES METÁLICOS.	47,5000	3.800,00

1.2 – Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- edital do presente pregão e seus respectivos anexos;
- proposta/ultimo lance, apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – Os produtos deverão ser entregue: itens 01;02;03 e 04 sua totalidade em até 05 (cinco) dias após emissão do pedido de compra expedido pela Secretaria de Obras e os itens 05; 06; 07 e 08: 50% em até 05(cinco) dias após emissão do pedido de compra e 50% 30(trinta) dias após..



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 303/05
Processo nº 5/018.319-2 – Pregão nº 065/05

- 2.2- Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central sito à Av. Itália S/N – Garagem Municipal. Botucatu SP.
- 2.3- O CONTRATANTE poderá recusar a entrega do produto, caso venha a constatar qualquer descumprimento das condições da cláusula primeira do presente instrumento, bem como, aquele que for considerado impróprio ao uso, devendo ser substituídos por conta e risco da CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1 - O prazo do presente contrato será de 35(trinta cinco) dias.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

- 4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$10.233,00 (dez mil, duzentos e trinta e três reais), no qual se incluem todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 - As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: - 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 0505 – FUNDO MAN. DES. ENS. FUNDAMENTAL VAL. MAG. - FUNDEF – 12.361.00390 – ENSINO FUNDAMENTAL 2002 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – 3.3.90.00 APLICAÇÕES DIRETAS 33.90.00 - Ficha 91.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

- 6.1 - O pagamento se dará em até 05(cinco) dia úteis, após a entrada da Nota Fiscal e ou Fatura, devidamente acompanhado de atestado emitido pela Secretaria responsável, na contabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 - A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 - Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:

- a) Advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 303/05

Processo nº 5/018.319-2 – Pregão nº 065/05

- b) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas;
- d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. Cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

8.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.2.1 – São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 29 de setembro de 2005

Antônio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Nardini Material Elétrico e Eletrônico Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º -

2º -

Titinafi